

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EM 28/10/2021 09:02 (Hora Local) - Ass. Última Assinatura: 6A72AA9405A5B8E8.49F6FA446720F840.F2C8222B43C548E.DB454720CD4C4C8A
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

3º TRIMESTRE

2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE	03
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO	04
4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS	04
4.1. Concessão de Aposentadoria	05
4.2. Revisão de Aposentadoria	06
4.3. Concessão de Pensão por Morte	07
4.4. Revisão de Pensão por Morte	07
4.5. Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios	08
4.6. Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	08
4.7. Credenciamento das Instituições Financeiras	09
4.8. Autorização para Aplicação ou Resgate - Fundos de Investimentos	10
4.9. Autorização para Aplicação ou Resgate - Operações Compromissadas	12
4.10. Contingência	13
4.11. Controle de Cópia de Segurança da Informação	13
4.12. Controle de Acesso Lógico e Físico	13
5. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II	14

1. INTRODUÇÃO

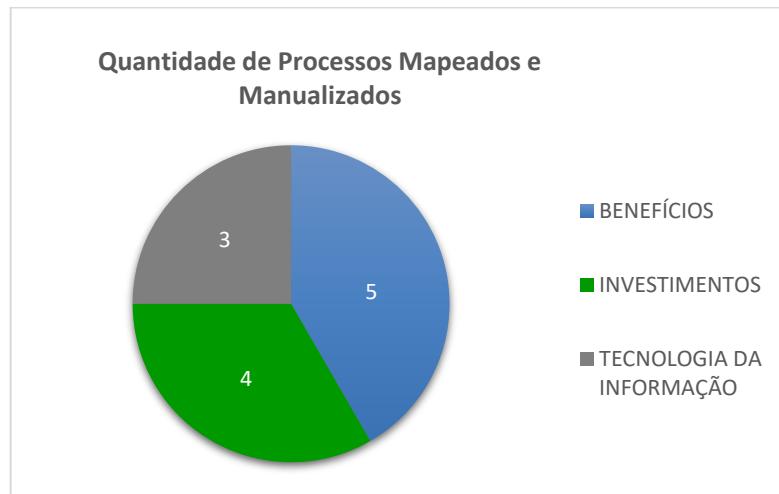
O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao terceiro trimestre do exercício de 2021 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Igeprev/PA, bem como o monitoramento das conformidades das ferramentas de governança.

2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE

O Núcleo de Controle Interno – NCI, diretamente subordinado ao Presidente do Igeprev/PA, tem a competência de executar e controlar, em consonância com as normas da Auditoria Geral do Estado, as atividades de controle interno no âmbito institucional.

Nesse sentido, a atuação do NCI visa assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que podem ameaçar o processo, avaliando o cumprimento de normas legais e infralegais, contribuindo na implementação de estratégias para minimizar o consumo de recursos e buscando a contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

No propósito de monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, em consonância com os critérios de certificação no Programa Pró-Gestão, Nível II, o presente Relatório aborda os pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, por área de atuação.



3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

A metodologia para avaliação e validação dos mapeamentos dos processos e seus manuais segue os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.630, de 07/07/2021.

Destarte, o Núcleo de Controle Interno realizou a análise de informações prestadas pelas áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, para a aferição do fluxograma de processos, bem como descrição de atividades e cenários, onde foram apresentados o sequenciamento cronológico de cada etapa do processo e o detalhamento de tarefas com a respectiva atribuição de competência, conforme abaixo elencado:

a) Abordagem de validação do Núcleo de Controle Interno do Igeprev/PA com relação aos processos mapeados:

- Objetivo;
- Abrangência;
- Definições;
- Fluxograma do processo; e
- Descrição de atividades e cenários.

b) Avaliação sistêmica dos processos mapeados;

c) Avaliação sistêmica dos procedimentos de trabalho;

d) Avaliação sistêmica das ações atendidas na auditoria de certificação;

e) Avaliação dos sistemas informatizados utilizados quando fazem parte do fluxo de trabalho do processo; e

f) Outras informações e/ou relatórios que possam contribuir para a eficácia da análise do Núcleo de Controle Interno do Igeprev/PA.

4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, foram mapeados e manualizados os seguintes processos das áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação:

Área	Procedimento Mapeado e Manualizado	Nº do Processo de Aprovação
Benefícios	Concessão de Aposentadoria	2021/502532
	Revisão de Aposentadoria	2021/502563
	Concessão de Pensão	2021/524806
	Revisão de Pensão	2021/524981
	Gestão da Folha de Pagamento	2021/577787
Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	2021/502862
	Credenciamento das Instituições Financeiras	2021/502618
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Fundos de Investimentos	2021/502814
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Operações Compromissadas	2021/502814
Tecnologia da Informação	Contingência	2021/394273
	Controle de Cópia de Segurança da Informação	2021/394273
	Controle de Acesso Lógico e Físico	2021/394273

Sendo assim, seguem as informações consolidadas do desempenho operacional dessas áreas, que este Núcleo de Controle Interno entendeu pertinentes.

4.1. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502532, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Concessão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2019/310582
- 2020/438366
- 2021/175312

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Concessão de Aposentadoria.

4.2. REVISÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502563, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Revisão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2020/842967
- 2021/149350
- 2021/722530

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Revisão de Aposentadoria, com as seguintes ressalvas:

a) Nos autos do processo nº 2020/842967, verifica-se que a Secretaria da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação deixou de realizar o procedimento por meio do qual o Assistente Administrativo pesquisa onde se encontra o processo de concessão de aposentadoria e efetua a respectiva juntada para subsidiar a análise do Técnico Previdenciário "A", o que diverge do procedimento estabelecido na Raia 03 do Manual de Revisão de Aposentadoria. Sem embargo, o procedimento foi saneado pelo Técnico Previdenciário "A".

b) Nos autos do processo 2021/149350, verifica-se que (i) a carta de comunicação do indeferimento do pedido de revisão de aposentadoria deixou de mencionar o prazo para protocolização de pedido de reconsideração ou recurso, (ii) não foi efetuada a juntada de comprovante da data de recebimento da carta e (iii) o parecer técnico, acerca do pedido de reconsideração, deixou de apreciar a tempestividade do pleito. Sem embargo, considerando que o pedido de reconsideração foi indeferido no mérito, não se verifica prejuízo material.

Nesse contexto, registramos que o Núcleo de Controle Interno, ao identificar tais ocorrências, comunicou a Diretoria de Previdência por meio do Memorando nº 25/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1231420) sobre a necessidade padronização dos procedimentos.

4.3. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524806, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Concessão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2019/511812
- 2021/78000
- 2021/431374

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Concessão de Pensão por Morte.

4.4. REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524981, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Revisão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2013/584800
- 2017/501057
- 2021/941182

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Revisão de Pensão por Morte.

4.5. GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Por meio do processo nº 2021/577787, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Gestão da Folha de Pagamento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparéncia aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com diretrizes de segurança e princípios de contabilidade, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2021/12793
- 2021/785883
- 2021/12421

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Gestão da Folha de Pagamento, com a ressalva de que a Diretora de Previdência, por vezes, não ratifica os relatórios da folha de pagamento, tal como definido na Raia 2 (pág. 07 do Manual de Gestão da Folha de Pagamento), mas tão somente encaminha à Diretoria de Administração e Finanças.

Nesse contexto, registramos que o Núcleo de Controle Interno já havia comunicado o mencionado setor, por meio do Memorando nº 10/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/621145), acerca da necessidade de regularização do procedimento, o que foi oportunamente reiterado por meio do Memorando nº 25/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1231420).

4.6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502862, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com a finalidade padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparéncia aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com as definições contidas na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações posteriores, os princípios e diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade que devem reger a aplicação dos recursos dos fundos de previdência, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial. Ademais, foram verificados os seguintes documentos Política de Investimentos de 2021, para ateste:

- Processo nº 2020/967889;
- Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP, publicada no DOE nº 34.442, de 22/12/2020 e divulgada no site do Igeprev/PA;
- Política de Investimentos de 2021, divulgada no site do Igeprev/PA; e
- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, registrado junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos.

4.7. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Por meio do processo nº 2021/502618, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade, especialmente aos administradores e gestores de fundos de investimentos.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores, na Portaria nº 519/2011 do então Ministério de Previdência Social (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores e na Política de Investimentos Interna, bem como foram verificados os seguintes documentos referentes ao Credenciamento de 2020 (com vigência de 17/08/2020 a 16/08/2021), para ateste:

- Processo nº 2019/647789;

- Edital de Credenciamento nº 001/2020 (DOE nº 34.107, de 04/02/2020), Retificação nº 001/2020 (DOE nº 34.159, de 27/03/2020), Retificação nº 002/2020 (DOE nº 34.281, de 15/07/2020), Retificação nº 003/2020 (DOE nº 34.296, de 30/07/2020) e Retificação nº 004/2020 (DOE nº 34.308, de 12/08/2020), integralmente publicados no site do Igeprev/PA;

- Apreciação dos termos de análise de credenciamento;
- Resultado definitivo do Credenciamento, publicado no DOE nº 34.361, de 02/10/2020, e divulgado no site do Igeprev/PA; e

O Núcleo de Controle Interno constatou a inconformidade do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, considerando a ausência de credenciamento vigente.

Cumpre registrar que o Processo de Credenciamento de 2021 (processos nº 2021/501719, 2021/526811, 2021/693193 e 2021/890994) não foi concluído e não há ato de prorrogação do período de vigência do Credenciamento 2020. Destarte, o Núcleo de Controle Interno, por meio do Memorando nº 22/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1224312), comunicou à Presidência do Igeprev acerca da necessidade de observância ao período de vigência do Credenciamento 2020 e recomendou que seja solicitada apreciação jurídica acerca da situação.

4.8. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores, na Portaria nº 519/2011 do então Ministério de Previdência Social (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes protocolos, para ateste:

- Protocolo nº 2021/907237, referente à APR n^{os} 066/2021, 068/2021, 069/2021, 070/2021;
- Protocolo nº 2021/1032002, referente à APR nº 076/2021;
- Protocolo nº 2021/806077, referente à Autorização de Aplicação e Resgate - APR nº 177/2021; e
 - Publicação das APR no site do Igeprev/PA.
 - Registro da operação no Sistema CADPREV, para alimentar o Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimentos, com as seguintes ressalvas:

- a) Os processos n^{os} 2021/806077 e 2021/1032002 tiveram início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento;
- b) No processo nº 2021/1032002, o Diretor de Administração e Finanças solicitou e o Presidente autorizou o resgate de investimento anteriormente à emissão de Relatório de Aplicação e Resgate de Recursos, pelo Núcleo Gestor de Investimentos, o que diverge do fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento. Sem embargo, cumpre registrar que o relatório posteriormente apresentado coaduna com o referido resgate; e
- c) Ainda não houve registro da operação relativa à APR nº 076/2021 (processo nº 2021/1032002) no Sistema CADPREV. Nesse contexto, impende frisar que, até a presente data, não foi encerrado o prazo previsto para esse procedimento, consoante art. 5º, XVI, § 6º, da Portaria MPS nº 204/2008.

Em relação ao item “a”, o Núcleo de Controle Interno, por meio do Memorando nº 15/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/693606), já havia recomendado ao Núcleo Gestor de Investimentos a atualização do manual.

No que tange ao item “b”, o Núcleo de Controle Interno comunicou a Diretoria de Administração e Finanças, por meio do Memorando nº 24/2021-NCI/IGEPREV (processo 2021/1224356), sobre a necessidade de observância à ordem das etapas procedimentais definidas no manual.

Quanto ao item “c”, o Núcleo de Controle Interno manterá o monitoramento relativo à tempestividade do procedimento. Ademais, por meio do Memorando nº 23/2021-NCI/IGEPREV (processo 2021/1224336), recomendou que, por ocasião da atualização do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, seja incluída a descrição da atividade de cadastro de informações no CADPREV, a qual é adotada na prática.

4.9. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores, na Portaria nº 519/2011 do então Ministério de Previdência Social (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2021/ 849385, referente às Autorizações de Aplicação e Resgate - APR nºs 188/2021 e 189/2021;
- Protocolo nº 2021/ 878127, referente às APR nºs 198/2021 e 199/2021;
- Protocolo nº 2021/ 944496, referente às APR nºs 208/2021 e 209/2021; e
- Publicação das APR no site do Igeprev/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a ressalva de que em todos os protocolos acima mencionados, verificamos que o procedimento teve início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas.

Nesse contexto, registramos que o Núcleo de Controle Interno, por meio do Memorando nº 15/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/693606), já havia recomendado ao Núcleo Gestor de Investimentos a atualização do manual.

4.10. CONTINGÊNCIA

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Contingência, referente aos riscos na área de Tecnologia da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Contingência.

4.11. CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Controle de Cópia de Segurança da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Cópia de Segurança da Informação.

4.12. CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Controle de Acesso Lógico e Físico, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Acesso Lógico e Físico.

5. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II

Foram avaliados o mapeamento e a manualização de 12 (doze) tipos de processos, referentes às áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, com base nos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.630, de 07/07/2021.

No terceiro trimestre do ano de 2021 foi identificada apenas uma inconformidade, relativa ao processo de credenciamento de instituições financeiras, que resultou em recomendação à Presidência do Igeprev. Ademais, foram registradas ressalvas em relação aos processos de revisão de aposentadoria, gestão da folha de pagamento e autorização para aplicação e resgate, que resultaram na notificação da Diretoria de Previdência, da Diretoria de Administração e Finanças e do Núcleo Gestor de Investimentos.

É o que temos a relatar.

Belém, 27 de outubro de 2021.

Nathalia de Oliva Farias Galli

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno

Yurie Kamizono Mac-Culloch

Técnico Previdenciário A

Agente Público de Controle

Sandro Carepa Dias

Técnico Previdenciário A

Agente Público de Controle

Tainah Prata Prata

Técnico Previdenciário A

Agente Público de Controle